



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR Nº: [PREENCHER]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [PREENCHER]

1 – PREÂMBULO

1.1 A Administração Municipal de Naviraí/MS, por meio da Gerência de Finanças, torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação, em Razão do Valor**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, a ser processado e julgado conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, legislação correlata e **Decretos Municipais** aplicáveis: **Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e Decretos Municipais nº. 007 de 12 de janeiro de 2024, Art. 7º, 034 de 10 de março de 2023**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada **Agente Público**, designada pela **Portaria nº 167/2026**, mediante inserção e monitoramento constante da página eletrônica (acesso identificado) da plataforma: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1.3 Cronograma (horário de Brasília/DF):

- a) **Recebimento das propostas:** das [PREENCHER] do dia [PREENCHER] até as [PREENCHER] do dia [PREENCHER];
- b) **Abertura e julgamento das propostas:** [PREENCHER] do dia [PREENCHER];
- c) **Início da sessão de disputa de preços (lances):** [PREENCHER] do dia [PREENCHER].

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR

2.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação, em Razão do Valor é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência**, para atendimento das necessidades da **Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí/MS**, com as características descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 **Do valor estimado ou valor máximo aceitável:** aplica-se nesta modalidade o que dispõe o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. **VALOR MÁXIMO estimado para a contratação: R\$ 2.664,45 (Dois mil seiscientos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.1 Caso o interessado queira conhecer o valor máximo aceitável do item constante neste Aviso, deverá apreciar o **Termo de Referência (Anexo I)**, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual faz parte integrante deste Aviso.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

3.1.1 Para acesso aos autos e conhecimento de documentos da fase interna, o interessado deverá comparecer ao Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento solicitando vistas ao processo, quando aplicável.

3.2 FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Toda e qualquer solicitação de esclarecimento e/ou impugnação deverá ser realizada **via plataforma**. Não será reconhecido documento encaminhado por outro endereço.

3.2.2 Os documentos para impugnação deverão conter a qualificação do interessado (nome, CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone).

3.2.3 O prazo para oferecer impugnação ao aviso de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulgar – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Art. 164, 14.133/2021).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar o interessado que se encontre em situação que o impeça de contratar com o Poder Público, ou em hipóteses restritivas previstas na legislação aplicável, incluindo-se as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4.5 Aplicar-se-á o tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, observado o regramento específico do procedimento e as condições do sistema.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente Público, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79947001
Telefone (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 As interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 A participação se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL, devendo o operador designado manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Aviso.

6.3 O acesso do operador para encaminhamento de proposta e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5 **DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL:** aplicar conforme regras vigentes da plataforma e condições informadas no próprio sistema.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Aviso.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio: **VALOR UNITÁRIO** e **MARCA** do item. A não inserção destas informações implicará **DECLASSIFICAÇÃO** por ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: o objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **Anexos I e II**, não havendo possibilidade de aceitação de item divergente.

7.3 A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 Na hipótese do interessado ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do interessado sob pena do interessado enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES INTERESSADOS NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.5.1 Diante da impossibilidade de reconhecer os interessados na fase de lance, o(a) Agente Público não atenderá nenhum interessado por telefone, e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma.

8 - PROPOSTA ELETRÔNICA: RECEBIMENTO, ABERTURA E ETAPA DE LANCES

8.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 O valor deve ser apresentado **na plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (**VALOR UNITÁRIO**), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), **com até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.4 A partir do horário previsto no aviso e no sistema, terá início a sessão pública de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente público a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

8.5 Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Fica a critério do (a) agente público a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9 Fica a critério do (a) agente público a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, e apenas será realizada após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os interessados serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais interessados.

8.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente público (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis as empresas, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente público persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O (a) agente público terá um prazo de até 24 (vinte quatro) horas, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

8.13 A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após **uma hora de duração**.

8.14 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.15 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.17 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.18 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.20 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.7.9 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.7.10 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.11 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver interessado que atenda à primeira hipótese.

8.7.12 O sistema informará a **melhor** proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) agente de público acerca da aceitação do lance da **melhor oferta**.

8.7.13 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

8.7.14 Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Agente Público examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso. Também nessa etapa o (a) agente público poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta, aceitável.

8.7.15 Caso não sejam aceitáveis os lances, serão verificados a conformidade de outra proposta melhor classificada, constatado que, os valores estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, o mesmo será classificado para a empresa.

8.7.16 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade da proposta melhor classificada, constatado que, os valores estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será **DECLASSIFICADO**.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência.

10 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)

10.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

10.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.5 Caso o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

10.2.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente Público (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1 Contiver vícios insanáveis;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.6 No caso de aquisições e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.3.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.3.9 Que o custo do interessado ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.10 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.11 Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o interessado classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1.1 - Ser apresentada no campo próprio formulário contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

a) Valor unitário expresso em reais (R\$), com até **02 (três) dígitos** após a vírgula;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente, enviado posterior à fase de lance, como documento complementar.

11.1.2 - O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico valor unitário e planilha de composição de custos (anexo.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1.3 - Indicar a razão social da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver. Indicar ainda os **dados** de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

11.2.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste aviso e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

11.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos interessados detentores das propostas classificada em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Agente Público efetuará diligência dos interessados, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2.3 - A empresa deverá fixar em plataforma em campo próprio, para posterior análise do (a) agente Público:

11.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:

11.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3.2 Cópia do documento de identificação dos sócios representantes legais da empresa, podendo ser:

- Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc.);
- Documento de identificação militar;
- Passaporte;

11.3.2.1 Caso o documento apresentado **não** conste o nº e CPF, o documento **DEVERÁ ser apresentado**.

11.3.3 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa **(Quando for o caso)**;

11.3.4 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **(Anexo VI)** deste edital;

11.3.5 Declaração de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **(Anexo VIII)**.

11.3.6 Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo IX)**.

11.3.7 Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo X)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3.8 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação; (**Anexo XI**)

11.3.9 Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior(es). (**Anexo XIII**)

11.4 Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

11.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;;

11.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

11.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

11.5 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

11.6. A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79947001
Telefone (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email:
licitacao@navirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 As condições de entrega, prazos, critérios de recebimento e pagamento estarão definidos no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos, observando-se a legislação aplicável.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente Público durante o certame;
- **12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **12.1.3** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso.
- **12.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **12.1.5** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **12.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- **12.1.7** Fraudar a Dispensa de Licitação, em Razão do Valor;
- **12.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **12.1.8.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **12.1.8.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **12.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor.
- **12.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **12.2.1** Advertência;
- **12.2.2** Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **12.2.3** Impedimento de contratar;
- **12.2.4** Declaração de inidoneidade para contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- **12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **12.1.4 a 12.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **11.1.4 a 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6 O contrato ou Documento equivalente, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.3 Todas as referências de tempo no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo Dispensa de Licitação, em Razão do Valor.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10 O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

15 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO OU SIMILAR

15.1 Após a homologação/ratificação do resultado, a detentora da proposta aceitável será notificada via plataforma.

15.2 A presente Dispensa de Licitação, em Razão do Valor não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 As decisões referentes a esta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

15.6 Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo (a) Agente Público, nos termos da legislação pertinente.

15.7 A participação do proponente nesta Dispensa de Licitação, em Razão do Valor implica aceitação de todos os termos deste Aviso.

15.8 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a (a) Agente Público.

15.10 O (a) Agente Público, atenderão aos interessados no horário das 7h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

15.12 Caso o interessado queira observar os documentos acostados ao edital, ele deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, **situado na Praça Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

15.13 As condições estabelecidas no aviso e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

15.14 Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

15.15 O (a) Agente Público poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**), de acordo com o **Acórdão 988/2021.**

- a) **Declaração** do interessado, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme (**Anexo XIII**) deste edital.
- b) **Declaração assinada** por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do (**Anexo VI**) deste edital;
- c) **Declaração conhecimento e aceitação do teor do aviso** e ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante no (**Anexo VII**) de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;
- d) **Declaração** de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação, em Razão do Valor para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Dispensa de Licitação, em Razão do Valor (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no (**Anexo VIII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **e) Declaração** de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo IX)**.
- **f) Declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo X)**.
- **g) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação; **(Anexo XI)**.

PARAGRAFO ÚNICO – Os demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser apresentados, nos termos em que foram solicitados, não haverá interpretação diversa, para os mencionados Acórdãos.

16 – ANEXOS

- **ANEXO 01** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO 02** FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O INTERESSADO;
- **ANEXO 03** MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO 04** MINUTA DO ATO DE FISCAL E DE CONTRATO
- **ANEXO 05** DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO 06** DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- **ANEXO 07** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- **ANEXO 08** DECLARAÇÃO DE EM SEU QUADRO DE COLABORADORES NÃO INTEGRAM NENHUM AGENTE PÚBLICO (Declaração de Inexistência de Parente);
- **ANEXO 09** DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PDE E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA;
- **ANEXO 10** DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- **ANEXO 11** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- **ANEXO 12** FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- **ANEXO 13** DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES.

Naviraí/MS, data da assinatura digital

Astolfo Carlos Mendes

Gerente de Finanças

Conforme Portaria nº 006/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2026

LICITAÇÃO: 003/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL (se for o caso):

ENDEREÇO:

E-MAIL:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 (QUATRO) BOCAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
TOTAL R\$					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Aviso de Licitação referente a este processo, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

Cidade/UF, data da assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome do Responsável/Representante da Empresa

CPF

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [PREENCHER]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS E A EMPRESA [PREENCHER], PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/2021 E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I - PARTES:

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, Centro, Naviraí/MS, CEP 79.947-001, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **João do Carmo Neves**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 014/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***** e Cédula de Identidade RG ***** doravante denominado **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, a empresa [PREENCHER], inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [PREENCHER], brasileiro, portador do CPF/MF nº [PREENCHER] e Cédula de Identidade RG [PREENCHER], doravante denominada **CONTRATADA**;

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 053/2026, originado pela Dispensa de Licitação, em Razão do Valor nº. 003/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse transcrito.

III - FUNDAMENTO LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial o seu artigo 74, inciso I**, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL, para atendimento das necessidades da Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, que passa a integrá-lo independentemente de transcrição.

1.2. O objeto compreende o fornecimento do seguinte item:

Ite m	Descrição	Und	Qtd	Valo r Unit ário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 (QUATRO) BOCAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01		
TOTAL					

1.3. A contratação decorre de **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, com qualidade, segurança e compatibilidade com os sistemas existentes;

II – Cumprir os prazos de fornecimento/installação e as ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – Comunicar imediatamente, por escrito, à fiscalização do contrato quaisquer anormalidades que possam comprometer a execução;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis;

V – Fornecer materiais **novos, originais** e compatíveis, atendendo às normas do **INMETRO** e **ABNT** quando aplicáveis;

VI – Arcar com todos os custos relacionados à entrega, transporte, encargos, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

VII – Providenciar, sem ônus adicional, a substituição/correção de materiais/serviços recusados no recebimento provisório ou definitivo;

VIII – Garantir os itens fornecidos pelo prazo mínimo previsto no Termo de Referência, responsabilizando-se por vícios/defeitos no período de garantia;

IX – Prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas e às determinações da fiscalização;

X – Apresentar documentação fiscal idônea e manter regularidade fiscal/trabalhista exigível para fins de pagamento.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**

I – Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos pactuados, após o recebimento definitivo e liquidação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando providências;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas;

IV – Aplicar sanções administrativas contratuais, quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;

V – Fornecer as informações necessárias para execução e indicar os locais de instalação, conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA/INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O fornecimento/execução será realizado **de forma parcelada**, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações do Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser entregues **instalados** nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme se fizer necessário.

3.3. O prazo máximo para entrega/instalação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para verificação da conformidade do material/serviço;

II – Recebimento definitivo, após verificação da qualidade, funcionamento e compatibilidade com os sistemas existentes.

3.5. Os custos decorrentes da substituição de materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$, fixado conforme item abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 (QUATRO) BOCAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01		
TOTAL					

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo do objeto** e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os artigos 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para depósito. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante do presente instrumento e dos documentos do processo.

4.6. Em caso de erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o documento será devolvido para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até sua regular reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições de habilitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.7.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

4.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

4.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços, conforme o subitem 4.1, são fixos e irreeajustáveis, exceto se, por algum motivo devidamente justificado, os custos sofrerem alterações por fatos supervenientes e imprevisíveis, alheios à vontade do contratado, caso em que o contrato poderá ser reequilibrado, de acordo com o artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. Caso ocorra a variação nos preços, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Administração Municipal, com a devida comprovação documental da procedência do pedido

5.4. Em caso de redução de preços no mercado, a **CONTRATADA** fica obrigada a repassar à Administração o mesmo percentual de desconto.

5.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste de que trata o item **5.5** será formalizado por apostilamento, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **até 31 de dezembro de 2026**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, em especial:

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 04.004.18.541.0506.2.038.4.4.90.52.00.00 (**R\$ F1500**)

7.2. As dotações dos exercícios subsequentes, quando houver, serão indicadas por apostilamento/termo próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora de **0,5% (meio por cento) por dia**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de 0,5%(meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a não apresentação da documentação exigida para a contratação ou o retardamento da execução de seu objeto sujeitará o licitante às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias devidamente justificadas e comprovadas, desde que a defesa seja formulada por escrito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação. Caso contrário, seu valor será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção/rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

9.2. Aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79947001
Telefone (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, como condição de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme ato de designação juntado aos autos.

11.2. A fiscalização registrará em relatório/termo as ocorrências verificadas, determinando à **CONTRATADA** a correção de irregularidades e fixando prazos quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

12.1. As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e normas correlatas.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, responsabilizando-se por qualquer dano causado em razão do tratamento irregular de dados.

12.3. A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

12.4. O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Naviraí/MS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JOÃO DO CARMO NEVES
GER. DE MEIO AMBIENTE E ORD. DE
DESPESAS
CONFORME DECRETO Nº014/2025

REPRESENTANTE
CPF Nº: [PREENCHER]
EMPRESA
CNPJ: [PREENCHER]

Testemunhas

Igor Guissani Bruno
Matricula: 34848-1
Servidor Público Municipal

Marlete Florian Rabello
Matricula 7718-6
Servidora Pública Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV - MINUTA DO ATO DE FISCAL E DE GESTOR

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N° [PREENCHER]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

EMPRESA VENCEDORA: [PREENCHER]

CNPJ/MF N.º [PREENCHER]

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS..

João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n°. 014/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n° ***** e Cédula de Identidade RG *****, residente nesta cidade, no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do **CONTRATO N° [PREENCHER]/2026**.

FISCAL: Katia Vivian Chrestani Borges - Gerente de Núcleo de Unidades de Conservação - Geografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUPLENTE: Sueli Jaques de Souza - Gerente de Equipe de Apoio Administrativo - Química.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
2. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
3. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
4. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
5. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
6. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
7. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Naviraí/MS, data da assinatura digital

JOÃO DO CARMO NEVES

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 014/2025

KATI VIVIAN CHRESTANI BORGES

Matricula: 2954-8

Fiscal

JESSICA JAQUES DE SOUZA

Matricula: 5766634

Suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

EMPRESA VENCEDORA: [PREENCHER]

CNPJ/MF N.º [PREENCHER]

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS..

João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 014/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º ***** e Cédula de Identidade RG *****, residente nesta cidade, no uso de suas atribuições, designa o gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado abaixo para a função de Gestor do **CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026**.

GESTOR: Jessica Jaques de Souza - Analista Ambiental- Engenharia Sanitarista e Ambiental

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

1. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
3. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
4. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
5. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
6. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo para posterior pagamento;
8. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
9. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

Naviraí/MS, data da assinatura digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JOÃO DO CARMO NEVES

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 014/2025

JESSICA JAQUES DE SOUZA

Matricula: 5766634

Gestora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº.003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei 14.133, de 01 de abril 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Assinatura

ANEXO VII

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº.003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2026

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL, DECLARAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE.**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e do CPF nº ____.

DECLARO, conhecer todo o teor do edital e reconheço todas as responsabilidades, nele estabelecido.

Ressalvado o direito recursal, bem como do que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº.003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS / NÃO VINCULO

(Agente Público)

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que **NÃO se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021.**

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS)

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Assinatura

ANEXO IX

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº.003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2026

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

Declara que comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;.

.

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Assinatura

ANEXO X

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº.003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2026

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA

Eu, _____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
Declaro que, minha **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XI

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº.003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2026

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e 14.133/2021

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos **impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei **Complementar nº123/06, e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021**.

() MEI

() ME

() EPP

Com data de emissão **não** superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

Local e data

Assinatura

OBS: (Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **APRESENTAÇÃO da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XII

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº.003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2026

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TEL. DA EMPRESA:

TEL. REPRESENTANTE:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

ENDEREÇO COMPLETO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XIII

DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE VALOR Nº.003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, _____ declaro, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos superveniente impeditivos** para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).